

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA CATARINA



ANO XVI

Florianópolis, 30 de dezembro de 1949

NÚMERO 4.089

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 372, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1949

Fixa normas para o registro e emplaceamento de veículos e dá outras providências

O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O registro, emplaceamento e matrícula na época normal, de veículos-a-motor, será feito mediante requerimento do interessado proprietário, de seu representante autorizado, do qual constará:

- nome do proprietário;
- nacionalidade;
- naturalidade;
- estado civil;
- residência;
- espécie, marca, categoria, cor do veículo;
- número do motor e chassis, ano da fabricação, sempre que possível;
- força do motor;
- tipo da carroceria e material de sua construção;
- espécie de pneus usados;
- número do registro anterior;
- garage onde é guardado.

§ 1º — Ao requerimento será anexado o certificado de propriedade e o talão do imposto de licença ou prova equivalente.

§ 2º — Em se tratando de veículo de transporte coletivo, será exibida a apólice de seguro dos passageiros em vigor, cujo número e companhia seguradora serão anotadas no processo do registro pela autoridade registradora. Esse seguro não poderá ser inferior a Cr\$ 10.000,00 por pessoa.

Art. 2º — O registro e emplaceamento de bicicletas, cuja matrícula for dispensada, serão feitos mediante requerimento do proprietário de seu representante autorizado, ou do Sindicato a que pertencer, ou da firma empregadora, onde o proprietário exercer suas atividades. Do requerimento constará:

- nome do proprietário;
- nacionalidade;
- naturalidade;
- estado civil;
- profissão;
- residência;
- marca, espécie, categoria e cor do veículo;
- número do chassis e ano da fabricação, sempre que possível;
- pneus usados e estado de conservação.

Parágrafo único — Ao requerimento será anexado a prova do pagamento do imposto de licença.

Art. 3º — A autorização para proceder ao registro do veículo, assinada pelo proprietário, será sempre anexada ao processo.

MODELO PARA REGISTRO DE VEÍCULO-A-MOTOR

Ilmo. sr. delegado de Polícia de
Município

Diz natural do Estado de
(nome e nacionalidade)

..... residente a neste município, que apresentando
(est. civil) (rua ou estrada)

os documentos exigidos por lei, vem respeitosamente solicitar o registro e emplaceamento do veículo abaixo caracterizado e de sua propriedade, pedindo, outrossim, lhe seja fornecido novo certificado de propriedade.

Espécie:
Marca:
Categoria:
Cor:
Número do motor:
Número do chassis:
Ano de fabricação:
Força do motor:
Lotação:
Tipo de carroceria:
Construção:
Pneus:
Registro anterior:
Garage onde é guardado:
Conservação:
Observações:

Nestes termos, pede deferimento

MODELO PARA REGISTRO DE BICICLETAS

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de
Município

Diz natural do Estado de
(nome) (nacionalidade)

..... residente apresentan-
estado civil profissão rua ou estrada
do a prova do pagamento do imposto de licença, vem respeitosamente solicitar o registro e for-
necimento de placa para a bicicleta abaixo caracterizada:

Marca:
Espécie:
Categoria:
Cor:
Número do chassis:
Ano de fabricação:
Pneus:
Conservação:
Registro anterior:
Observação:

Nestes termos, pede deferimento

Art. 4º — Quando o proprietário do veículo for estrangeiro, constará do requerimento o número e local do seu registro.

Art. 5º — Os requerimentos poderão ser impressos, deixando em branco, os espaços para preenchimento dos dados fixados nesta lei, obedecendo às normas dos modelos anexos.

Art. 6º — Será de 60 dias o prazo a ser fixado pelas autoridades para renovação do registro anual.

Art. 7º — Qualquer multa imposta aos infratores das leis do trânsito será recolhida pelos interessados à repartição arrecadadora, mediante guia da autoridade que a impôs.

Art. 8º — Não haverá outros emolumentos além daqueles previstos no Regimento de Custas Judiciais e Policiais.

Art. 9º — As taxas a serem pagas na repartição que proceder ao registro dos veículos, serão as seguintes:

Expedição de carteira de motorista	Cr\$ 75,00
Licença para aprendizagem	25,00
Vistoria em automóvel, ônibus ou caminhão, quando requerida pela parte	50,00
Licenças especiais e atestados, aplicados em selos nos respectivos do- cumentos	10,00
Certidões Cr\$ 0,30 por linha dactilografada:	
Registro de automóvel de aluguel	50,00
Registro de automóvel particular	75,00
Registro de ônibus para passageiros	100,00
Registro de caminhão	100,00
Registro de motocicletas	30,00
Registro para bicicletas	10,00
Transferência de veículo movido a motor	50,00
Transferência de bicicleta	5,00

§ 1º — A não ser o preço das placas, que será fixado anualmente pelo sr. Secretário da Segurança Pública, nenhuma outra taxa será cobrada a qualquer título.

§ 2º — As taxas serão recolhidas a exatidão pela repartição registradora por guia, isenta de selos, dentro de 24 horas.

Art. 10 — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a tabela em vigor baixada em virtude do decreto-lei n. 24, de 7 de janeiro de 1938.

A Secretaria da Segurança Pública assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de dezembro de 1949.

JOSE BOABAI
Othon da Gama Lobo d'Eça
Armando Simone Pereira
Leoberto Leal

Publicada a presente lei na Secretaria da Segurança Pública, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

Aprigio José da Silva, Secretário de Gabinete,
padrão Q. (5218)

DECRETO N. 359

O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Considerando que o soldado da Polícia Militar do Estado, Nilo Martins da Silveira se encontra preso, cumprindo a pena de seis (6) meses de prisão, conforme decidiu o Conselho de Justiça da referida Corporação, em data de 17 de agosto do corrente ano;

considerando que o mencionado soldado é réu de primeira deserção, tem tido bom comportamento na prisão e já cumpriu mais da metade da dita pena, isto é, quatro (4) meses e onze (11) dias;

RESOLVE:

Na forma do disposto no inciso XXI, do art. 52, da Constituição do Estado, comutar, para quatro (4) meses, a pena imposta ao soldado Nilo Martins da Silveira pelo supracitado Conselho de Justiça Militar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 28 de dezembro de 1949.

JOSE BOABAI
Othon da Gama Lobo d'Eça

(5281)

Decreto de 26 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item II, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: Hugo Locatelli para exercer o cargo de Sub-Fiscal da Fazenda, padrão J, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da exoneração de Didimo dos Santos Colloço.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

Decreto de 30 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item I, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: Artêmio Felipe Schmidt para exercer o cargo em comissão, de Auxiliar de Fiscalização, padrão H, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da exoneração de Waldemar Bedusch.

Portarias de 27 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 49, letra b, § 2º, do decreto-lei n. 217, de 12 de setembro de 1946:

O Engenheiro Civil Domingos Emerick Bezerra da Trindade, Diretor de Obras Públicas, para membro do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem. (5275)

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, letra b, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Acary Margarida, Desenhista, classe G, lotado na Diretoria de Obras Públicas, de noventa (90) dias, sendo 20 com vencimento integral, 60 com desconto de 1/3 e 10 com desconto de 2/3 do vencimento. (5273)

A Bráulio Berto da Silva, ocupante do cargo de Vacinador, ref. V, da Diretoria da Produção Animal, de trinta (30) dias, com desconto de 2/3 do vencimento, a contar de 26 de novembro do corrente ano. (5274)

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 5 de outubro de 1949

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

Com a gratificação mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

O professor Luiz Armando Dias para substituir, no Curso Normal Regional "Alvaro Sousa", de Joinville, por 20 dias, a contar de 14 de setembro de 1949, a professora Maria de Lourdes Santiago do Amaral, que requereu licença.

A professora Maria Mafalda Bleyer para substituir, no Curso Normal Regional "Professora Maria Adolfinia Sales", de São Joaquim, por 30 dias, a contar de 9 de setembro de 1949, o professor Wilson Araújo Goss, que requereu licença.

A professora Lígia Fernandes Braga para reger, a título precário, mais uma classe no Grupo Escolar "Delminda Silveira", da vila de Mondai, município de Chapecó, com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 25-1-28 do orçamento vigente, a contar de 15 de setembro de 1949.

Com a gratificação mensal de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

Iná Alves para substituir, na escola mista de Armação da Piedade, distrito de Ganchos, município de Biguaçu, por 90 dias, a contar de 16 de setembro de 1949, a professora auxiliar Bráulio Prazeres da Silva, que requereu licença.

A professora Adélia Maria de Sousa

para substituir, na escola mista de Si-queiro, distrito de Pescaria Brava, município de Laguna, por 30 dias, a contar de 5 de setembro de 1949, a professora Benta Custódia de Medeiros, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

A professora Isolde Grahl para substituir, na escola mista de Estação de Turvo, distrito e município de Mafra, por 90 dias, a contar de 17 de setembro de 1949, a professora Romilda Grahl Pazdiora, que requereu licença.

A professora Altair Rodrigues para substituir, no Grupo Escolar "Professor Honório Miranda", de Gaspar, por 90 dias, a contar de 14 de setembro de 1949, a professora Edith Krauss Pintarelli, que requereu licença.

A professora Margot Schumann Marques para substituir, no Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí, no período de 17 de setembro a 20 de novembro de 1949, a professora Dilma Rangel Neves.

A professora Alda Soares Hoffmann para substituir, na escola mista de Bompland, distrito e município de São Bento do Sul, por 90 dias, a contar de 15 de setembro de 1949, a professora auxiliar Angaci Soares de Sousa, que requereu licença.

A professora Firmina Guimarães para substituir, no Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", de Ibirama, por 30 dias, a contar de 15 de setembro de 1949, a professora Edla Kolbe, que requereu licença.

A professora Hertha Kolbe para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", de Ibirama, por 30 dias, a contar de 15 de setembro de 1949, a professora Edla Kolbe, que requereu licença.

A professora Albertina Ramos de Araújo para substituir, no Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José, por 30 dias, a contar de 2 de setembro de 1949, a professora Marília Flores Lino, que requereu licença.

A professora Almerinda da Silva Botelho para substituir, na escola mista de Roca Grande, distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 90 dias, a contar de 9 de setembro de 1949, a professora Almerinda da Silva Fernandes, que requereu licença.

A professora Antônia Teixeira Colaco para substituir, no Grupo Escolar "Herclio Luz", de Tubarão, por 90 dias, a contar de 20 de setembro de 1949, a professora Maria Nunes Ghizoni, que requereu licença.

A professora Léa Bez Batti Lopes para substituir, no Curso Normal Regional "Professor Francisco de Paula Oliveira Guimarães", de Urussanga, por 90 dias, a contar de 1º de setembro de 1949, a professora Gelda Ávila Hilbert, que requereu licença.

A professora Osvalda Cunha para substituir, no Grupo Escolar "Abdon Batista", de Jaraguá do Sul, por 90 dias, a contar de 23 de agosto de 1949, a professora Romilda Caldas Bosco, que requereu licença.

Os professores Sálvio Oliveira e Balbino Martins, Sub-diretores, para, sob a presidência do diretor do Departamento de Educação, constituírem a comissão encarregada da abertura das propostas da concorrência pública, nos termos do edital publicado no "Diário Oficial", n. 4.012, de 2 de setembro de 1949, página quatro.

O professor Sálvio Oliveira para lecionar História Geral, História do Brasil e História de Santa Catarina no Ginásio do Instituto de Educação "Dias Velho", de Florianópolis, a contar de 1º de outubro de 1949, percebendo a gratificação de Cr\$ 25,00 por aula ministrada, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente.

O regionalista Orlando Tremil para substituir, no Grupo Escolar "Almirante Barroso", de Canoinhas, por 30 dias, a contar de 5 de setembro de 1949, a professora Marina Soares de Carvalho, que requereu licença, com a gratificação diária de vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 22,40), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente.

A ginásiana Izail de Oliveira para substituir, no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville, por 30 dias, a contar de 12 de setembro de 1949, a professora Juracy Rocha Coutinho, que requereu licença, com a gratificação diária de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

O complementarista Eri Varela para substituir, no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville, por 20 dias, a contar de 14 de setembro de 1949, a professora Maria de Lourdes Santiago Amaral, que requereu licença.

A complementarista Yetta Adelaide Santiago da Silva para substituir, no Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães, por 90 dias, a contar de 15 de setembro de 1949, a professora Eunice Silva Jardim de Patta, que requereu licença.

A complementarista Alda Moraes para substituir, no Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul, por 90 dias, a contar de 19 de setembro de 1949, a professora Ione Rodrigues de Menezes, que requereu licença.

A complementarista Maria da Glória Pereira para substituir, no Grupo Escolar "Professor José Arantes", de Camboriú, por 90 dias, a contar de 19 de setembro de 1949, a professora Nínia Lihares Bernardes, que requereu licença.

A fundamentalista Dorly Teixeira Soares para substituir, na escola mista de Prala Redonda, distrito e município de Tubarão, por 30 dias, a contar de 1º de setembro de 1949, a professora Antônia Nascimento dos Santos, que requereu licença.

A complementarista Teresa Pires da Silva para substituir, no Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, cidade de Tubarão, por 60 dias, em prorrogação, a contar de 8 de setembro de 1949, a professora Lory Reis Mendonça, que requereu licença.

Com a gratificação diária de catorze cruzeiros (Cr\$ 14,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

A complementarista Ondina Rosa para substituir, na escola mista de Gasparzinho, distrito e município de Gaspar, por 90 dias, a contar de 4 de setembro de 1949, a professora Leonor Maria Graciosa, que requereu licença.

A complementarista Olga Nascimento para substituir, na escola mista de Rio Pinheiros, distrito e município de Orleães, por 30 dias, a contar de 14 de setembro de 1949, a professora Rosalina de Oliveira Nunes, que requereu licença.

A complementarista Lucí Santos Pereira para substituir, na escola mista de Estaleiro, distrito de Sal, município de São Francisco do Sul, por 90 dias, a contar de 16 de setembro de 1949, a professora Iraci Felícia Tavares, que requereu licença.

Com a gratificação diária de treze cruzeiros (Cr\$ 13,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

Augusto Leopoldo Rothenbach para substituir, na escola mista de Maratá, distrito de Cauna, município de Porto União, por 90 dias, a contar de 15 de setembro de 1949, a professora Maria Matilde Utzig, que requereu licença.

A regente de ensino primário Jandira Luiza da Silva para substituir, na escola mista de Barra do Cubatão, distrito e município de Palhoça, por 8 dias, em prorrogação, a contar de 14 de setembro de 1949, a professora auxiliar Isabel Botelho de Paula, que requereu licença.

Alice Moreira para substituir, na escola mista de Ponto Alto, distrito e município de Araquari, por 30 dias, a contar de 28 de agosto de 1949, a professora Erci Marques Nunes, que requereu licença.

Terezinha Felipe para substituir, nas Escolas Reunidas "Professora Maria Lúcia de Miranda", de Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleães, por 90 dias, a contar de 10 de setembro de 1949, a professora Maria da Glória Pickler Fernandes, que requereu licença.

Alzira de Sousa para substituir, na escola mista de Costeira da Armação, distrito de Ganchos, município de Biguaçu, por 90 dias, a contar de 1º de setembro de 1949, a professora Hilda Santos da Silva, que requereu licença.

Erci Wolff para substituir, na escola mista de Segrédo, distrito de Paineira, município de Lajes, por 60 dias, a contar de 1º de setembro de 1949, o professor Sebastião Wolff, que requereu licença.

Com a gratificação diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

Olindina Müller Avila para substituir, no Grupo Escolar "Lauro Müller", de Florianópolis, por 30 dias, a contar de 20 de setembro de 1949, a servente Maria Inês Brasil Wisbeck, que requereu licença.

Francisca Nascimento da Silva para substituir, no Grupo Escolar "Professor Lapagêsse", de Criciúma, por 30 dias, em prorrogação, a contar de 17 de agosto de 1949, o contínuo Rosa Parente, que requereu licença.

Com a gratificação diária de onze cruzeiros (Cr\$ 11,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

A servente Gertrudes Theis para substituir, no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, por 30 dias, a contar de 18 de agosto de 1949, a zeladora Francisca Tarnowski, que requereu licença.

Maria Romani para substituir, no Grupo Escolar "Deodoro", de Concórdia, por 20 dias, em prorrogação, a contar de 24 de setembro de 1949, o zelador Ana Alba de Sousa, que requereu licença.

Portaria de 27 de dezembro de 1949

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Sílvia de Carvalho Schossland, ocupante do cargo da classe F da carreira de Enfermeiro-Visitador, lotada no Centro de Saúde de Joinville, por quinze dias, com vencimento integral, e a contar de 10 de dezembro corrente. (5259)

APOSTILA

No decreto que promoveu, por merecimento, Osni Pinto da Luz, do cargo da classe G da carreira de Farmacêutico, do Quadro Único do Estado, ao cargo da classe H dessa carreira, foi lavrada a seguinte: Na conformidade da lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o funcionário a que se refere este decreto, passou a exercer o cargo da classe K da carreira de Farmacêutico, do Quadro Único do Estado. Secretária do Interior e Justiça, Educação e Saúde, em Florianópolis, 26 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde. (5238)

VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E AGRICULTURA

Portaria de 26 de dezembro de 1949

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Antônio Peters da Costa na função de Inspetor de Alunos, referência VI, vago em virtude da dispensa de José Bittencourt Candemil, para ter exercício na Escola Prática de Agricultura "Vidal Ramos", de Canoinhas. (5251)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 16 de dezembro de 1949

O DIRETOR RESOLVE

Rescindir:

A partir do dia 16 do fluente, o contrato de locação de serviços com o Escriturário Helenita da Silva, conforme solicitou. (5233)

**COMISSÃO DE ESTUDOS DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS ES-
TADUAIS**

PARECER N. 2.323/49
Maria V. da Silva, professora da escola do Canto da Penha, distrito de Garopaba, município de Palhoça, requer pagamento do salário-família a partir de fevereiro de 1947.
2. Segundo informação de fls. 2, do Tesouro do Estado, a Coletoria da Palhoça já efetuou o pagamento requerido.
3. A vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.324/49
Fredemar da Luz Nunes, professor da escola de São Bento Alto, município de Criciúma, requer pagamento do adicional a que se julga com direito.
2. Segundo informação de fls. do Tesouro do Estado, o requerente conta 13 anos, 8 meses e 18 dias de serviço público estadual.
3. Dada essa circunstância, opinamos pelo indeferimento.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.325/49
Maria Couto Raimundo, ocupante do cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Professor Lapage", de Criciúma, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 1.190,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.326/49
Odorico Feljó, ocupante do cargo da classe D da carreira, extinta, de Motorista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Departamento de Saúde Pública, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 770,00, a partir de 6 de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.327/49
Célia Ambrósia Soares, professora da escola de Rio Florita-Vila Operária, distrito de Siderópolis, município de Urussanga, requer pagamento do adicional a que se julga com direito.
2. Segundo informação de fls., do Tesouro do Estado, a requerente conta 6 anos, 6 meses e 6 dias de serviço prestado ao Estado.
3. Dada essa circunstância, opinamos pelo indeferimento.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.328/49
Roberto Silva, 1º sargento da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 15% sobre Cr\$ 1.036,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.329/49
Meraldo Jorge Pereira Lopes, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.330/49
Elice Dorvalina da Costa, professora da escola de Armação do Pântano do Sul, distrito de Ribeirão da Ilha, município de Florianópolis, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 630,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.331/49
Isaura Freitas Emerim, professora da escola de Santa Rosa, distrito de Sombrio, município de Araranguá, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 560,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.332/49
Maria Virginia Gomes Cardoso, ocupante da função de Professor Complementarista, referência IV, com exercício na escola de Três Riachos II, município de Biguaçu, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 630,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.333/49
José Francisco Cantisano, aposentado no cargo da classe G da carreira, extinta, de Polícia Fiscal, por decreto de 19 de julho do corrente ano, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27-7-49.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 15% sobre Cr\$ 1.050,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.334/49
Maria Pires do Amaral, ocupante do cargo de Professor, padrão K, da Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 4% sobre Cr\$ 1.750,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.335/49
Dália Baixo Tavares, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão C, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Olavo Bilac", de Pirabeiraba, município de Joinville, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.336/49
Brasílio Machado, 1º sargento da Polícia

Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 1.176,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.337/49
Juvêncio Antônio Clöffi, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência VI, com exercício na Penitenciária do Estado, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 770,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.338/49
Edite de Almeida Bernardes, ocupante do cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Henrique Lage", de Henrique Lage, município da Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 15% sobre Cr\$ 1.190,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.339/49
Francisca de Brito Filadelfo, ocupante do cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 910,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.340/49
José Vieira Corte, ocupante do cargo da classe M da carreira de Inspetor Escolar, com exercício na 25ª Circunscrição, com sede em Indaial, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 2.030,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.341/49
José Sebastião da Silva, ocupante da função de Professor, referência III, com exercício na escola de Ito da Estiva, município de Itapópolis, requer pagamento do adicional a que se julga com direito.
2. O petiçãoário conta apenas 9 anos, 4 meses e 18 dias de serviço prestado ao Estado.
3. Dada essa circunstância, opinamos pelo indeferimento.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.342/49
Maria Paula Silva Westphal, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão C, com exercício na escola de Piedade-Taunay, município de Canoinhas, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.343/49
Maria Araújo Alves, ocupante da função de Professor, referência III, com exercício na escola de Frias, município de São Francisco do Sul, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 560,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.344/49
Malvina Maria Martins, professora da escola de Macaú, distrito de Garopaba, município da Palhoça, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 630,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.345/49
Raimundo Brasil, cabo da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 616,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.346/49
Maximiliano Melcker, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.347/49
Manoel João da Silveira, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.348/49
José Gerônimo de Sousa, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.
S. S., em 9 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
11-11-49.
(Ass.) José Boabald

PARECER N. 2.349/49
João Delfino Cardoso, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Concurso para remoção de professores nos estabelecimentos de ensino primário (decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946)

Contagem de pontos até 28 de dezembro de 1949

5. Antônio Eulália Alves — 100 pontos; 15. Fernandes Marques Trilha e Almerinda Cúrcio Trilha — 102,7 pontos; 53. Eulália Esteves Corrêa — 107 pontos; 64. Ione Rodrigues Menezes — 124,4 pontos; 68. Nivea Maria Furtado Vieira — 80,1 pontos; 69. Júlia Coelho de Sousa — 150,5 pontos; 72. Osmarina Maria de Espindola — 60 pontos; 73. Teresinha Caspary — 73,8 pontos; 74. Ludomila Kowalski Goss — 113 pontos; 75. Dinorah Furtado — 98,5 pontos; 76. Maria de Lourdes da Silva Ulir — 94,5 pontos; 77. Laura Lima — 140 pontos; 78. Maria de Isidra Ibsch — 100 pontos; 79. Osmarina Maria de Espindola — 60 pontos; 80. Amélia Oliveira do Nascimento — 100 pontos; 81. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 82. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 83. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 84. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 85. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 86. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 87. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 88. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 89. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 90. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 91. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 92. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 93. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 94. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 95. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 96. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 97. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 98. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 99. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos; 100. Maria de Graça Tonoli — 100 pontos.

N. B. — A Comissão encarregada dos trabalhos do concurso para remoção de professores nos estabelecimentos de ensino primário se encontra, diariamente, no Departamento de Educação. Atenderá, no horário, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, toda e qualquer reclamação dos candidatos ao referido concurso, prestandolhes as informações que se fizerem necessárias. Estão à disposição dos interessados os seus processos (requerimentos) pelos quais a Comissão chegou à contagem dos pontos acima publicados.

Florianópolis, 28 de dezembro de 1949.

Gustavo Neves Filho, secretário do diretor do Departamento de Educação.

COMPANHIA HIDRO-ELETRICA PIRATUBA

Assembleia geral extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, de comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 14 de janeiro de 1950, às 9 horas, no escritório social, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1º — Alteração dos estatutos sociais.
- 2º — Autorização para obter financiamento em estabelecimento de crédito ou de outra fonte.
- 3º — Assuntos de interesse social.

Piratuba, 22 de dezembro de 1949.

Leopoldo Ko. Freitag, diretor-presidente. (1954)

do com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 9 de novembro de 1949.

Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves

Elpidio Barbosa

Aprovado.

11-11-49.

(Ass.) José Boabaid (4595)

Salários-família despachados pelo sr. Governador, em exercício

27 DE DEZEMBRO

Ervin Fleith — Concedido o salário-família na importância de Cr\$ 540,00.

Gabriel Pasta Filho — Cr\$ 300,00.

Jorge Polibio Coelho — Cr\$ 240,00.

Elpidio Antônio Eduardo, Antônio Pedro Pereira, Eugênio Daniel Machado e Alcides Teixeira de Lima — Cr\$ 180,00.

Lourival Falcão da Silva, Maria Alencar Nascimento, Rosa Gonçalves de Sousa, Lourival Gualberto de Sá, Celso Figueiras, Evelina Henckmann de Liz, Alba Ferreira de Melo Demetri, Ernestina Póvoas Vieira e Cecília Goertz de Abreu — Cr\$ 120,00.

João Pedro da Silva, Adelino Vicente de Melo, Hieroldo Seara da Conceição, Waldemiro Pereira Carpes Filho, José Manoel Dutra, Lucia Maria da Silva, Sueli Machado Cechinel, Antônio Fernandes Pereira, João Bernardino Vieira, Horácio Ribeiro, Martinho Wieggers, Alzirundo de Souza, Simone Pereira Milholi, Cecília Ribeiro Pereira, Edília Delino Marcelino, Julia Maria Fernandes, José Joaquim Ardino, Leonel Marcelino Delino, Alzira Liberato, Rosa Manente Melier, Argemiro Fermano Sampaio, José Gonçalves de Farias, Susana Scóss Bianchini, Vilma Corrêa Preti, Enol Avila Morasco, Hilda Martins Pereira, Zilma Carolina Neto, Lineu Batista, Ilza Lenzi, Thejanira Cabral Pereira, Gilberto Luciano da Silva, Eni Corrêa de Amorim, Norma de Castro Medeiros, Francisco, Leonor Maria Graciosa, Lucélia Faria Paraski, Londino Elencio e Eleutério de Almeida — Cr\$ 60,00.

Eno de Castro Gandra, Altiator Silveira,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 576

De acordo com o disposto no art. 881, do Código de Proc. Civil, para conhecimento das partes interessadas, dá-se publicidade no "Diário Oficial do Estado", de que nesta data, na sessão da Câmara Civil, foram assinados os venerandos acordos, cujas conclusões são do teor seguinte:

Agravo n. 1.761, da comarca de Urussanga, agravante "Atlântica Cia. Nacional de Seguros" e agravado Pedro Feliard, para confirmar a sentença recorrida apenas na parte que julgou procedente a ação, e por maioria, fixar em vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 28.800,00), a indenização a que tem direito o acidentado. Custas na forma da lei.

Agravo n. 1.769, da comarca de Blumenau, agravante dr. Curador de Acidentes e agravado "Atlântica" Cia. de Seguros: "dar provimento ao recurso, para reformar a decisão que julgou improcedente a ação e, por maioria, julgar os condenar a pagar a indenização de Cr\$ 28.800,00, a indenização a que tem direito o acidentado Leopoldo Pereira, a indenização de dois mil e sessenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 2.069,80) e custas do processo".

Apelação civil n. 2.958, da comarca de Curitiba, apelante José Bula e apelado Euclides Dias de Carvalho: "dar provimento, em parte, a apelação interposta por José Bula, para excluir da condenação as perdas e danos e honorários de advogado. Custas em proporção".

Apelação civil n. 2.976, da comarca de Blumenau, apelante Sociedade Anônima Comercial Moellmann e apelado Ernesto Moretti: "conhecer e negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada. Custas pela apelante".

Apelação civil n. 3.000, da comarca de Florianópolis, apelante Adelaide Quintão Machado da Silva e apelado José Antônio Machado da Silva: "conhecer da apelação interposta por José Antônio Machado da Silva, para confirmar a sentença apelada. Custas pela apelante".

Apelação civil n. 3.084, da comarca de Itajaí, apelante a Empresa de Colonização Alberto Schmidt e apelado Germano Schwaner: "não conhecer da apelação. Custas na forma da lei".

Florianópolis, 12 de dezembro de 1949.

Abelardo da Costa Arantes, escrivão. (5277)

Edital n. 577

De acordo com o disposto no art. 881, do Código de Proc. Civil, para conhecimento das partes interessadas, dá-se publicidade no "Diário Oficial do Estado", de que nesta data, na sessão da Câmara Civil, foi assinado o venerando acordo, cuja conclusão é de teor seguinte:

Apelação civil n. 3.092, da comarca de Itajaí, em que são apelantes Raul Galdino Garcia e sua mulher e apelados Manuel Corrêa e sua mulher: "conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelantes".

Florianópolis, 15 de dezembro de 1949.

Abelardo da Costa Arantes, escrivão.

Edital n. 578

De acordo com o disposto no art. 881, do Cód. de Proc. Civil, para conhecimento das partes interessadas, dá-se publicidade no "Diário Oficial do Estado", de que nesta data, na sessão da Câmara Civil, foram assinados os venerandos acordos, cujas conclusões são do teor seguinte:

Agravo n. 1.762, da comarca de Urussanga, agravante Ribeiro e agravado José Carlos da Costa Pereira: "conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar, como confirmam, a sentença agravada, pagas as custas pela agravante".

Agravo n. 1.779, da comarca de São Bento do Sul, agte. "Madeiro Seguradora S. A." e agravado beneficiário de Raul Siqueira: "conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença agravada. Custas na forma da lei".

Agravo n. 1.804, da comarca de Joazeiro, agte. o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina e agdos. os beneficiários de Osório Pedrosa de Campos: "conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada. Custas pela Fazenda Estadual".

Apelação civil n. 2.989, da comarca de Bom Retiro, apes. Manuel Boell e s/m. e apdo. Henrique Theophilo Deucher: "negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada, que julgou procedente a ação, ordenando o réu a pagar ao A. as perdas e danos que fossem apurados na execução, acrescidos das custas e honorários de advogado, ficando, entretanto, a fixação destes também para a fase da execução. Custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 3.009, da comarca de Florianópolis, apes. o Promotor Público e apdo. José Chereze: "não conhecer da apelação, por ser o apelante parte ilegítima para interpor. Sem custas".

Apelação civil n. 3.105, da comarca de Florianópolis, apes. dr. Lúcio Neves e apdo. Maria Helena de Moraes: "conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Sem custas".

Castello do Anaral, João Maria Xavier, Nínia Linhares Bernardes, Paulo Battiche Filho, Aracy da Silva Knabben, Tarso Schaefer, Adalberto Bráglia, Raulino Francisco da Rosa, Benta Vapoli, Maria José M. do Rosário, Nivea Furtado, Adelaide Ladi Mendes de Almeida Tzelickis, Iraci Felicia Tavares e Maria de Lourdes da Silva Ulir — Cr\$ 40,00.

(5255)

ALMEIDA, BRÖERING & MELLO SOCIEDADE ANÔNIMA

Em liquidação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(1ª convocação)

Convindo os srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, sita à rua XV de Novembro, n. 38, nesta cidade, às 10 horas do dia 28 do corrente mês e ano, afim-de que lhes sejam apresentadas as últimas contas de encerramento da liquidação, para deliberarem sobre a extinção definitiva da sociedade.

Lajes, 20 de dezembro de 1949.

Orival Eduardo Bröering, liquidante.

(Publicação retardada por falta de espaço.) (1942)

Apelação de desquite n. 636, da comarca de Itajaí, apes. dr. Juiz de Direito e apdos. Paulo Reimer e s/mulher: "conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença (4) homologou o desquite dos conjuges Paulo Reimer e Sofia Reimer. Custas ex-causa".

Florianópolis, 19 de dezembro de 1949.

Abelardo da Costa Arantes, escrivão.

Edital n. 579

De acordo com o disposto no art. 881, do Cód. de Proc. Civil, para conhecimento das partes interessadas, dá-se publicidade no "Diário Oficial do Estado", de que nesta data, na sessão da Câmara Civil, foram assinados os venerandos acordos, cujas conclusões são do teor seguinte:

Agravo n. 1.756, da comarca de Caxias do Sul, agte. Indústrias Busato S. A. e agda. Borghausen & Cia.: "conhecer e negar provimento ao agravo interposto por Indústrias Busato S. A., para confirmar, como confirmam, a decisão que decretou a sua falência a requerimento de Borghausen & Cia. Custas pela agravante".

Agravo n. 1.806, da comarca de Florianópolis, apes. Antônio Pedro da Cunha e agda. Valente: "negar provimento ao agravo, para confirmar a sentença que julgou improcedentes os embargos oferecidos pelo agravante. Custas pelo agravante".

Apelação civil n. 2.961, da comarca de Curitiba, apes. Napoleão Poeta de Moraes e outros: "dar provimento, em parte, a apelação interposta por Napoleão Poeta de Moraes e outros para excluir da sentença o pagamento das custas (em proporção), porque a cargo do réu ora apelado. Custas ex-leges".

Apelação civil n. 2.967, da comarca de São Bento do Sul, apes. Vitalina Ribeiro de Lima e apelados Francisco André de Assis Draque e Antônio Kaesemodel: "conhecer e negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a sentença apelada. Custas ex-causa".

Apelação civil n. 2.981, da comarca de Florianópolis, apes. Paulo Jacob Zanini e apdo. João Martins: "dar provimento ao recurso, para excluir da condenação os honorários de advogado (em proporção)".

Apelação civil n. 2.987, da comarca de Rio de Janeiro, apes. Castorino Augusto de Siqueira e apdo. José Zanini: "conhecer e negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 3.007, da comarca de Itajaí, apes. Pedro Honorato de Amorim e apdos. Amaro José Caldeira e s/m.: "não conhecer do recurso da apelação. Custas pelo apelante".

Apelação civil n. 3.011, da comarca de Patos de Minas, apes. herdeiros de João Antônio de Sousa e Constância Bibiana de Jesus e apda. Maria Tolentino Pereira: "conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para o efeito de julgar a ação improcedente, pagas as custas pela apelante".

Apelação civil n. 3.014, da comarca de Bom Retiro, apes. Ernesto Batista de Goss e s/m. e apdos. Marcos Boell e outros: "conhecer da apelação e negar-lhe provimento, pagas as custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 3.020, da comarca de Pôrto União, apes. Eritz Geraldo Jung e apdo. Luiz Duvoisin: "conhecer e negar provimento a apelação, para confirmar a sentença. Custas pelo apelante".

Apelação civil n. 3.028, da comarca de Joazeiro, apes. Teresa Giorno e apdo. José Kautsky: "conhecer do recurso e dar-lhe provimento para o efeito de julgar a ação improcedente. Custas pelo apelado".

Apelação civil n. 3.032, da comarca de Itajaí, apes. José Francisco Gesser e outros: "conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, menos na parte que se refere a honorários de advogado, que excluem da condenação. Custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 3.035, da comarca de Lages, apes. e apdos. Salvador Scrinelli, Indústria e apdos. A. e Albino Pedro Gastaldi: "conhecer das apelações interpostas por ambas as partes e dar provimento a de Salvador Scrinelli e S. A., para a inclusão na honorários de importância correspondente a Cr\$ 16.938,20. Custas ex-causa".

Apelação civil n. 3.096, da comarca de Caxias do Sul, apes. Idaley Dzieny de Sousa e apdo. Vry Silveira de Sousa: "conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pela apelante".

Apelação civil n. 3.134, da comarca de Itajaí, apes. dr. Juiz de Direito e apdos. e apdos. João Maciel: "acolhendo a preliminar suscitada pelo exm. sr. dr. Sub-Procurador Geral do Estado, não tomar conhecimento do recurso interposto por não ser caso ídê. Custas pelo apelante".

Apelação de desquite n. 625, da comarca de Blumenau, apes. dr. Juiz de Direito e apdos. Paulo da Maciel e s/mulher: "negar provimento a apelação interposta de ofício, para confirmar a sentença apelada. Custas ex-causa".

(5255)

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de 45 dias

O doutor Arno Pedro Hoeschl, juiz de direito da 1ª vara da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Banco do Distrito Federal S. A., agência desta cidade, nos autos de ação executiva que moveu contra João Opuska, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da primeira vara: O Banco do Distrito Federal S. A., desta Capital e comarca, por seu bastante procurador infra-assinado, advogado inscrito no O.R.O. dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, e com escritório nesta Capital, vem expor e requerer a v. excia. o seguinte: I — Que é credor de João Opuska, residente à Avenida Mauro Ramos, n. 280, nesta Capital, da importância de um mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), como prova a inclusa nota promissória, mas; II — Que apesar de vencida a obrigação de haver sido protestado o título, e dos esforços do suplicante para que fosse efetuado o pagamento, não satisfaz o devedor o seu débito; pelo que, III — Com fundamento no artigo 298, n. XIII, e de conformidade com o disposto no art. 299 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, requer o suplicante a v. excia. e digno mandar citar o referido devedor, para que pague dentro de vinte e quatro horas a importância devida, custas, juros e honorários de advogado, isto a razão de 20% sobre o débito, e, não o fazendo, se proceda a penhora em tantos dos seus bens quantos bastem para a solução do débito e custas, independentemente de mandado, ficando desde logo citado, bem como sua mulher se a penhora recair em bens imóveis para no prazo legal constatarem a ação e para todos os seus demais termos até final, pena de revelia. Protesta-se, caso seja necessário, pelo depoimento de testemunhas e pessoal do réu. Para o efeito de valor de um mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00). D. e A. está p. deferimento. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,00, inclusive a respectiva taxa de saúde pública estadual: Florianópolis, 28 de junho de 1949. Nereu Ramos Filho. Em a dita petição foi oferecido o despacho do teor seguinte: A. Como requer. Fpolis., 4.794-9.

A. Hoeschl, Auto de penhora. Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949), nesta cidade de Florianópolis, no cartório de Ofícios, Autenticação de Resíduos, do escrivão sr. Alexandre Evangelista, onde fui vindo eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado do exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª vara desta comarca, dr. Arno Pedro Hoeschl, ai procedi a penhora e ação, no rosto dos autos de inventário por falecimento de Miguel Opuska, na parte em que couber ao verdadeiro filho João Opuska, para pagamento a quantia de mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), juros e custas e honorários de advogado, para pagamento no Banco do Distrito Federal, em nome de João Opuska, o rosto dos autos de inventário acima referido. Esta que será junto ao processo de ação executiva. Do que para constar, depois de ter intimado o executado, lavrei este auto que ai assinado por mim, Leopoldo Coelho, oficial de Justiça e pelo Oficial de Justiça, abaixo assinado, cidadão Olimário Monteiro Pinto e pelas testemunhas abaixo assinadas, e pelo depositário sr. Alexandre Evangelista. Damos fé. Florianópolis, 30 de novembro de 1949. (Ass.) Leopoldo Coelho, Oficial de Justiça. Olimário Monteiro Pinto, Oficial de Justiça. Alexandre Evangelista, depositário. Euclides Alves Vieira, testemunha. Dionísio Antônio Veríssimo, testemunha. Desacho. Expeça-se o competente edital pelo prazo de 45 dias, para a citação dos herdeiros que se encontram ausentes. Fpolis., 22-9-49. (Ass.) A. Hoeschl, e para que se leve ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, nos quarenta e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949), eu, Juiz de Direito da 1ª Vara, assinado e rubricado, e o presente juramentado: Vinícius Gonzaga. (1950)

INDÚSTRIAS REUNIDAS OURO S. A.

Aviso

Sabam todos quantos deste tomarem conhecimento, que esta firma mandará vender, na Bolsa de Valores de Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul, de acordo com o artigo 76, letra a, de decreto-lei número 2.027, de 29 de setembro de 1940, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste aviso, as seguintes ações desta firma, não integralizadas no prazo devido:

Cinco (5), do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, subscritas por Salomão Abude, brasileiro, inspetor bancário, casado, residente à rua J. Loureiro, 319, em Curitiba, Estado do Paraná.

Uma (1), de igual valor, subscrita por Ernesto Bazoti, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Barra Fria, município de Campos Novos, neste Estado.

Capital, 20 de dezembro de 1949.

Indústrias Reunidas Ouro S. A.

Luiz Gonzaga Bonissoni, diretor-geral. (1949)

pelo dr. Juiz a quo, para confirmar a sentença homologatória do desquite e Paulo de Macedo e Zemy de Macedo. Custas pelos apelados".

Florianópolis, 22 de dezembro de 1949.

Abelardo da Costa Arantes, escrivão.

(5267)

"HOTEL REX" S. A.

Certidão

Certifico que revendo o livro n. 1, das atas das assembleias gerais do Hotel Rex, S. A., née, à fls. 4, à 7v., encontro a ata do teor seguinte: "Ata da Assembleia geral extraordinária do Hotel Rex, S. A., realizada no dia 15 de dezembro de 1949. Aos quatorze mil novecentos e quatro do mês de novembro em primeira convocação, às dezessete (17) horas, no salão da Sociedade Dramático-Musical, Carlos Gomes", à rua 15, trezentas e mais de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas no livro de presença com as declarações exigidas por lei, o diretor-presidente, sr. Gustavo Frank, de conformidade com os estatutos da sociedade, assumiu a presidência da assembleia, e para o secretário convidado o acionista Edmundo Kilian. Instalada a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária talhada para a ordem do dia seguinte, pelo que fora regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial do Estado", em suas edições n. 4.076, 4.077 e 4.078, em sua edição n. 4.079, e no jornal local "A Nação", em suas edições n. 158, 159 e 160, do corrente mês, anúncio este que é deste teor: "Hotel Rex, S. A. Aviso de convocação. (Assembleia geral extraordinária). A diretoria da sociedade anônima Hotel Rex, S. A., convida os srs. acionistas a reunirem-se na sede da sociedade Dramático-Musical "Carlos Gomes", à rua 15 de Novembro, no dia quinze do mês corrente, às dez horas, afim-de tomar conhecimento do resultado da subscrição de aumento do capital social, votado na anterior assembleia geral extraordinária do dia 27 de outubro do corrente ano e demais atos relacionados com o referido aumento. Blumenau, 3 de dezembro de 1949. A diretoria: Gustavo Frank". Em seguida o sr. presidente declarou ter tomado todas as providências necessárias para o aumento do capital, para o qual foi autorizado pela assembleia geral do dia 27 de outubro do corrente ano, cuja cópia se acha transcrita no "Diário Oficial do Estado", em sua edição n. 4.076, de 13 de dezembro de 1949, tendo conseguido a subscrição de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) em ações ao portador no valor cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Declarou ter tomado as providências para o aumento do Hotel, terreno destinado ao aumento do Hotel, terreno este já se acha pago, e fôrter necessário para conseguir, junto a Companhia Econômica Federal de Santa Catarina, um empréstimo na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Prosseguiu, disse para de Inicial da sociedade para ser de Cr\$ 800.000,00, o que implicaria modificação do art. 5º, dos estatutos da sociedade, cuja redação aprovada o aumento, seria: "O capital social é de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) em ações ordinárias ao (mil e quatrocentas ações ordinárias ao portador de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, assinadas pelo diretor-presidente, devendo ter todos os requisitos legais, o que presidente determinou a relação dos subscritores e do recebimento do depósito da décima parte de aumento do capital social. A lista de subscrição do aumento do capital de Cr\$ 600.000,00, é do teor seguinte: "Sociedade anônima Hotel Rex, S. A.". Capital registrado Cr\$ 600.000,00. Lista de subscrição parcial de aumento do capital para anais Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dividido em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). N. de ordem - Nomes dos acionistas - Nacionalidade - Profissão - Estado civil - Subscrito - Entrada inicial - Assinatura dos subscritores: 1 - Blumenau - 50 - Indústria Hering - 2 - Walter Werner e Ingó Hering - 2 - Ingó Hering - Blumenau - Industrial - Casado - Blumenau - 50 - Cr\$ 50.000,00 - (Ass.) - Ingó Hering - 3 - Industrial - Casado - Blumenau - 25 - Cr\$ 25.000,00 - (Ass.) - Walter Werner - 4 - Nanny Poethig - Blumenau - Doméstica - Viúva - Blumenau - 25 - Cr\$ 25.000,00 - (Ass.) - Nanny Poethig - 5 - Alice Hering - Blumenau - Industrial - 5.000,00 - (Ass.) - Aliem - 6 - Júlio H. Zadrozny - Blumenau - Industrial - Casado - Blumenau - 5 - Cr\$ 5.000,00 - (Ass.) - Júlio H. Zadrozny - 7 - Ernst Kleckbusch - Alemanha - Comerciante - Casado - Blumenau - Cr\$ 10.000,00 - (Ass.) - E. Kleckbusch - 8/9 - Carlos Hoepcke - Blumenau - Comércio e Indústria - Blumenau - Industrial - Blumenau - 20 - Cr\$ 20.000,00 - (Ass.) - Carlos Hoepcke - S. A. Comércio e Indústria - Blumenau - 10 - Ulrich Felix Steinbach - Blumenau - Industrial - Casado - Blumenau - 5 - Steinbach - 11 - Ralf Gross - Blumenau - Industrial - Blumenau - 12 - Malhaira Blumenau - S. A. - Brasileira - Blumenau - Cr\$ 10.000,00 - (Ass.) - Malhaira Blumenau - S. A. - Ralf Gross e F. Steinbach - 13 - T. B. - Casado - Blumenau - 5 - Indústria - Cr\$ 5.000,00 - (Ass.) - T. B. Zadrozny - 14 - Fábrica de Art. Têxtil "Artex" - Blumenau - 5 - Cr\$ 5.000,00 -

Ass. T. B. Zadrozny. 15 — Carlos Souto. 15 —
to — Brasília. Guarda-livros. 15 — Ca-
sado — Blumenau — 2 — Cr\$ 2.000,00 —
(Ass.) Carlos Souto. 16 — Zadrozny. 16 —
nv — Brasília. 16 — Industrial. Casa-
do — Blumenau — 3 — Cr\$ 3.000,00 —
(Ass.) Arno Zadrozny. 17 — M. Rud
Cassido — Brasília. Industrial. 17 —
Wünsch — Blumenau — 3 — Cr\$ 3.000,00
(Ass.) M. Rud Wünsch. 18 — Dr. A. S.
Taborda. — Brasília. Médico. 18 — Ca-
sado — Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 —
(Ass.) Ary Taborda. 19 — So-
dema, Sociedade Geral de Madeiras Ltda.
— Brasília. Blumenau — 30 —
Cr\$ 30.000,00 — (Ass.) Sodema Sociedade
de Geral de Madeiras Ltda. — Alemã
em. 20 — Alfred Paul Koch. — Blumenau
— Industrial. Solteiro. (Ass.) Alfred
— 5 — Cr\$ 5.000,00 —
Paul Koch. 21 — Willy Schulz. — Brasília
— Industrial. Casado — Apinua
— 20 — Cr\$ 20.000,00 — (Ass.) Willy
Schulz. 22 — B. Scheideimant. — Blu-
— Industrial. Casado — Blu-
menau — 10 — Cr\$ 10.000,00 — (Ass.)
3. Scheideimant. 23 — Adolfo L. Schil-
— Brasília. Industrial. Casach-
do — Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 —
(Ass.) A. L. Schirach. 24 — Wilhelm
Hoffmann. — Brasília. Industrial. — Ju-
— Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 —
(Ass.) W. Hoffmann. Contador. — Ju-
— Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 —
— Oscar Coutinho. 26 — Victor He-
— Brasília. Industrial. Industrial. Cas-
lo — Blumenau — 25 — Cr\$ 25.000,00 —
(Ass.) Victor Hering. 27 — Felix H-
— Brasília. Industrial. Casado —
Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 — (Ass.)
Felix Hering. 28 — B. Koschel. — Brasília
— Industrial. Casado — Blu-
menau — 1 — Cr\$ 1.000,00 — (Ass.) B.
Koschel. 29 — Nestor Heusi. — Brasília
— Industrial. Casado — Blumenau —
1 — Cr\$ 1.000,00 — (Ass.) Nestor Heusi.
0 — Norberto Kalwelage. Blumenau —
Industrial. Casado. (Ass.) Norberto Kal-
welage. 31 — Curt Arno Krause. — Brasília
— Contador. Solteiro. (Ass.) Curt
Blumenau — 1 — Cr\$ 1.000,00 — (Ass.) Curt
Krause. 32 — Newton João Lau. — Cas-
— Brasília. Comércio. Cr\$ 1.000,00 — (Ass.)
Blumenau — João Iaux. 33 — Rolando Miss-
feld. — Brasília. Comércio. Solteiro.
Blumenau — 1 — Cr\$ 1.000,00 —
(Ass.) R. Missfeld. 34 — Maria do
Carmo Negreiros. — Brasília. Segur-
tária. Solteira. Blumenau — 2 —
Cr\$ 2.000,00 — (Ass.) M. Negreiros.
35 — Adolfo Wollstein. — Brasília. 2 —
Contador. Casado. Adolfo Wollstein.
36 — João Cascais. — Brasília. Co-
merciante. Casado — Florianópolis. 37 —
H. A. Haeger. Blumenau — 1 —
Cr\$ 5.000,00 — (Ass.) João Cascais. Co-
merciante. Casado. (Ass.) H. A. Haeger. 38
— Jan W. van de Meene. — Holandês. 39 —
Comerciante. Casado — Blumenau — 39 —
Cr\$ 1.000,00 — Jan van de Meene. 39 —
Alfred Freshel. — Americana. Co-
merciante. Casado. (Ass.) Alfred Freshel.
40 — Heriberto Georg. — Brasília. Ad-
— Brasília. Casado — Blumenau — 41 —
Cr\$ 2.000,00 — (Ass.) H. Georg. 41 —
Eugenio Brueckheimer. — Brasília. 42 —
Comerciante. Casado. (Ass.) Brueckhe-
— 1 — Cr\$ 1.000,00 — (Ass.) Brueckhe-
— 42 — Walter Annussek. — Brasília.
— 43 — Inês. — Casado — Blumenau
— 44 — Francisco Hartmann. — (Ass.) Walter An-
— Brasília. Impresor. Casado —
Blumenau — 1 — Cr\$ 1.000,00 — (Ass.)
Francisco Hartmann. 44 —
Kleine. — Brasília. Comerciante. —
— Casado — Blumenau — 2 —
— 45 — Hans W. R. Klei-
— 46 — Egon Freitag. — Brasília. 47 —
Comerciante. Casado — Blumenau —
— 48 — Cr\$ 2.000,00 — (Ass.) E. Freitag.
— 49 — Dr. Wilson Santiago. — Brasília.
— Médico. Casado. (Ass.) Dr. Wilson
— 50 — Cr\$ 10.000,00 — Genésio Lins. — Brasília.
— 51 — Genésio Lins. — Casado — Itajaí. 52 —
— Cr\$ 5.000,00 — (Ass.) Genésio Lins. 48
— Otto Renaux. — Brasília. Indus-
— Casado — Brusque. 10 —
— Cr\$ 10.000,00 — (Ass.) Otto Renaux. 49
— Irineu Bornhausen. — Industrial. 50 —
— Casado — Blumenau — 10 — Cr\$ 10.000,00 —
— Irineu Bornhausen. 50 — Antônio
— Tamos. — Brasília. Industrial. Cas-
— Casado — Itajaí. 5 — Cr\$ 5.000,00 —
(Ass.) Antônio Ramos. 51 — Paulo Ver-
— Brasília. Industrial. Casado —
— Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 — (Ass.)
Paul Werner. 52 — Companhia Mercan-
— Blumenau — 20 —
— Victor E. Probst. — (Ass.) Companhia Mer-
— 20.000,00 — (Ass.) Victor Probst. 53 —
— Antônio Victor Probst. — Curt Probst. 54 —
— Irene B. Pelter. — Brasília. — Coer-
— Casado — Viúva. — Blumenau — 20 —
— Carlos. — Cr\$ 20.000,00 — Pelter. 54 —
— Pedro de Alcântara Pereira. —
— Brasília. Industrial. Casado —
— Blumenau — 50 — Cr\$ 50.000,00 —
(Ass.) Pedro A. Pereira. 55 — W. Paul
— Hering. — Brasília. Industrial. Cas-
— Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 —
(Ass.) W. Paul Hering. 56 — Fred
— Hering. — Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 —
(Ass.) Fred Hering. 57 — Adolfo Wol-
— Brasília. Comércio. Casado —
— Blumenau — 2 — Cr\$ 2.000,00 —
(Ass.) Adolf Wolfram. 58 — Fritz
— Wolfram. — Brasília. Comerciante. —
— Casado — Blumenau — 3 —
— 59 — Fritz Wolfram. 59
— Cr\$ 3.000,00 — (Ass.) Fritz Wolfram. 59
— F. C. Dopheide. — Brasília.
— Comércio. Casado. Blumenau —

— Cr\$ 1.000,00 — (Ass.) Djalma Fre-
derte Curt Doppelbe — Paulo Fritz-
sche. — Brasília — Comércio —
do — Blumenau — 3 — Cr\$ 3.000,00 —
(Ass.) Paulo Fritzsche. — Comércio — Ca-
dado — Brasília — 1 — Cr\$ 1.000,00 —
— João Vilhe — 1 — Cr\$ 1.000,00 —
Fritzsche. 62 — Curt Gronfeld — Bra-
sileira — Comércio — Casado — (Ass.) Curt
nau — 2 — Cr\$ 2.000,00 —
Gronfeld — Brasília — Comércio — Sol-
meado — Blumenau — 1 — Cr\$ 1.000,00 —
(Ass.) Aldo Macedo. 64 — Luiz Val-
tenor Savi — Brasília — Bancário —
Solteiro — Blumenau — 1 — Cr\$ 1.000,00 —
Solteiro — Blumenau — 1 — Cr\$ 1.000,00 —
mar Garozzi. — Brasília — Bancário —
Solteiro — Blumenau — 1 — Cr\$ 1.000,00 —
(Ass.) Garozzi. 66 — Augusto Desch-
ner — Brasília — Representante — co-
mercial — Casado — Blumenau — 10 —
Cr\$ 10.000,00 — (Ass.) Augusto Desch-
ner. 67 — Frederico Sanchez — Blume-
na — Guarda-livros — Casado — Blume-
na — 1 — Cr\$ 1.000,00 — (Ass.) F. San-
ches. 68 — Sociedade Anônima Comer-
cial Moellmann — Blumenau — 2 —
(Ass.) Moellmann. (Ass.) Sociedade Anônima
Cr\$ 2.000,00 — (Ass.) Sociedade Anônima
Comercial Moeimann — São Paulo. 69 —
— Julius A. Lauo do Sul — 1 —
— Casado — Rio do Sul — 1 —
— João Deeke — Brasília — Bancário —
— Casado — Blumenau — 10 —
Cr\$ 10.000,00 — (Ass.) Hericlie Deeke
71 — Walter Puettel — Blumenau —
Comerciante — Casado — Blumenau —
— Cr\$ 5.000,00 — (Ass.) W. Puettel
72 — Guilherme A. Poerner — Brasília —
— 5 — Cr\$ 5.000,00 — (Ass.) Guilherme
Ademar Poerner. 73 — Arni Ba-
ten — Brasília — Comércio — Casado —
Blumenau — 1 — Cr\$ 4.000,00 —
(Ass.) — Baungarten. 74 — Udo Dee-
ke — Brasília — Engenheiro civil —
Casado — Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 —
(Ass.) U. Deeke. 75 — R. Kleine —
Brasileira — comerciante — Casado —
Blumenau — 5 — Cr\$ 5.000,00 — (Ass.)
R. Kleine. 76 — Hedwig Lorenz — Bra-
sileira — doméstica — Viúva — Blu-
sileira — 7 — Cr\$ 7.000,00 — (Ass.) Pp.
Hedwig Lorenz — A. Deeke. 77 — Gus-
tav Frank — Alemã — Casado — Co-
mercial — Blumenau — 3 —
Cr\$ 3.000,00 — (Ass.) Gustav Frank. 78 —
— Guilherme Renaux — Brasília —
industrial — Casado — Brusque — 5 —
Cr\$ 5.000,00 — (Ass.) Guilherme Renaux.
3.º do seguinte teor o recibo do depósito
da décima parte do aumento do capital:
— Banco Indústria e Comércio de Santa
Catarina S. A. — Certificado de depô-
sitos, pelo presente, que se acha depô-
sitado no Banco a importância de
Cr\$ 10.000,00 (sessenta mil cruzeiros),
que c. c. em nome do Hotel Rex S. A.,
que diz corresponder a dez por cento
(10%) sobre o aumento do seu capi-
tal social. Blumenau, 15 de dezembro
de 1949. Sobre um taxa de educação
Cr\$ 100,00 e sobre taxa federal de
educação federal de Cr\$ 0,80. Banco In-
dústria e Comércio de Santa Catarina S.
A. (Ass.) Ilegível, sub-gerente. (Ass.)
Ilegível, contador". Fim da leitura,
o presidente após congratular-se com o
brilhante resultado da sessão, propôs
que a assembleia votasse se considerasse ver-
ificada o aumento do capital e alterado
o art. 39 dos estatutos, nos termos da já
aludida modificação. Ninguém tendo que-
rido usar da palavra, foi a proposta sub-
metida a votação e aprovada por unani-
midade. Pediu a palavra oalista Wer-
nher Garni e o diretor-presidente a, realizar
definitivamente a compra do terreno des-
tinado ao aumento do Hotel, afim de que
pudesse assinar a escritura pública de
compra e venda. Não havendo quem
quisesse discutir a proposta foi a mesma sub-
metida a votação, verificando-se ter sido unâ-
nime a votação, verificando-se. Nada mais havendo
a tratar e encerrada a folha do livro
de presença, foi a sessão suspensa pelo
tempo necessário à lavratura desta ata
no livro próprio, por mim, secretário, afim
de estar a sessão, foi a ata lida e apro-
vada e val asinada. Deu-lho uma cópia au-
tentica e autografada para os fins le-
gais. Eu, Frederico Kilian, servindo de
secretário, a escrevi. (Ass.) Frederico
Kilian. Tecelegando Kuehnrich — John.
Werner Eberhardt. Gustavo Werner.
Paulo Melnicke. Gustavo Werner.
Garni. e Bar. Sociedade Geral de Madeiras
Ltda. pp. Adolfo Schmalz. pp. Frieda
Kasparski. pp. Paulo Mayerle. pp. Erich
Karmann. Arno Odebrecht". Nada mais
nem menos se continha da Ata desta ses-
são em poder do presidente. Eu, Frederico
Kilian, secretário, que a dictografei e
assinou. Blumenau, 15 de dezembro de
1949. Frederico Kilian, secretário. Con-
fere com o original. Gustavo Frank, dire-
tor-presidente.
— N. 5.046
— desachado da Junta Comercial, em sessão
de hoje. Pagou na primeira via
Cr\$ 100,80 de selos federais para arqui-
vamento.
Secretaria da Junta Comercial de Santa
Catarina, em Florianópolis, 22 de de-
zembro de 1949.
O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fic-
arquivada na secretaria da Junta Comer-
cial do Estado, em Florianópolis, 22 de
dezembro de 1949.

Eduardo Nicolich, secretário.

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMI-
CAS DE SANTA CATARINA

Edital de concurso de habilitação

De ordem do sr. diretor e, nos termos da portaria ministerial, n. 591, de 2 de dezembro de 1949, torno público que, no próximo dia 2 de janeiro de 1950, às 17 horas, serão abertas as inscrições ao Concurso de Habilitação, ao Curso de Ciências Econômicas, devendo as referidas inscrições ser encerradas no dia 31 de janeiro de 1950, às 20 horas.

Poderá requerer inscrição ao Concurso de Habilitação, o candidato que satisfizer as exigências de certidão que prove idade mínima de 17 anos, carteira de identidade, atestado de idoneidade moral, atestado de sanidade física e mental, e, mais uma, pelo menos, das seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Eusébio de 1901;

b) ter concluído o curso secundário, certificado ou não pelo regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e apresentado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou institutos examinadores oficiais ou em instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com o currículo do mesmo, ou de acordo com o letivo de 1934, inclusive a segunda época de 1934, de 1.º de março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.167, de novembro de 1932 e 22.168, de 21 de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário, de acordo com o art. 100, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5ª série se tenha completado até a época letival de 1936 ou seja até fevereiro de

f) ter concluído qualquer das modalidades do Curso Complementar, nos termos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1933, ou nos termos do § 1º, do artigo

le 1932, ou nos termos do § 1º, do artigo 47, do mesmo decreto, combinado com o art. 2º, da lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, do decreto-lei n. 6.247, de 1º de fevereiro de 1944:

g) ser portador de certificado de licença clássica.

diante requerimento, instruídos com to

dos os documentos e entregue pelo candidato ou por procurador, na Secretária de Faculdade, dentro do prazo estabelecido nesta edital, não aceitando-se a inscrição de candidato que apresentem documento incompleto.

Outrossim, torno público que, não sã
são aceitos certificados com as assinatu
ras ilegíveis, nem certidões da existên
cia de certificados de exames de outro

Levo ainda ao conhecimento dos interessados que, o Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade, fixou em

Constará o Concurso de Habilitação provas escrita e oral de Matemática, História, Geografia, Física, Química, Inglês, Espanhol e Português.

Outras informações poderão ser providas pela Secretaria desta Faculdade de Direito, situada à avenida Hercílio Luz, n. 47, todos os dias úteis, das 17 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de dezembro de 1949.

Jorge José de Sousa, secretário.

Visto — Flávio Ferrari, diretor.

Hypólito Gregório Pereira, inspetor
deral. (52)

Junta Comercial do Estado de Sant

Junta Comercial do Estado de Santa

Catarina

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Commercial, exarado no requerimento sob número dois mil duzentos e cinquenta e oito (2.258), datado de vinte e dois (22) de dezembro do corrente anno, do sr. Gustav Frank, residente na cidade de Blumenau, neste Estado, que dos documentos arquivados na Junta Commercial do Estado de Santa a ata da assembléa geral extraordinária do Hotel Rex S. A., com sede na cidade de Blumenau, neste Estado, realizada aos dias (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), na qual consta: a) Certificado passado pelo Banco Industria e Comércio da Santa Catarina S. A., na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o aumento do seu capital social; b) talão n. 691, passado pela Colêtorla das Rendas Federais em Blumenau, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correspondente ao aumento do capital social de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros); c) certidão negativa do Imposto de Renda, passada pela Delegacia Seccional de Blumenau; d) lista de subscrição da sociedade. Arquivada sob número cinco mil e quarenta e seis (5.046), em sessão de vinte e dois (22) de dezembro do anno de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Secretária da Junta Commercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1949. **Ednardo Nicolicch**, secretário. (1940)

Eduardo Nicolich, secretário.

ANTÔNIO RAMOS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Obedecendo às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar-lhes o relato dos negócios sociais e principais fatos administrativos no 5º exercício de nossas atividades industriais e comerciais ora findo.

O balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas e demais documentos esclarecem perfeitamente o resultado econômico e financeiro do exercício ora encerrado. Não obstante isso, achamo-nos à inteira disposição de v. ss. para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que desejarem ou acharem necessários.

Itajaí, 31 de outubro de 1949.

Antônio Ramos, diretor-presidente.
Osni Ramos, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1949

ATIVO		
Imobilizado		
Móveis e utensílios	62.504,40	
Engenho de arroz	42.929,10	
Torrefação de café	15.990,00	
Fábrica de pás	51.680,00	
Engenho de açúcar	31.500,00	
Instalações diversas	54.794,60	
Olaria	23.550,00	
Veículos	371.546,70	
Semoventes	6.050,00	
Imóveis	881.833,50	
Marcas	1.720,60	
Construções	228.852,60	1.772.951,50
Disponível		
Caixa		207.009,80
Realizável a curto e longo prazo		
Contas correntes	1.456.794,10	
Mercadorias	2.873.106,50	
Participações	6.000,00	
Opções	48.000,00	
Café	81.199,10	
Vendas mensais	62.899,00	
Caução	686,80	
Mercadorias transferidas	90.000,00	4.545.685,50
Contas de compensação		
Títulos de seguros	10.000,00	
Ações caucionadas	20.000,00	30.000,00
Total do ativo		6.555.646,80
PASSIVO		
Exigível		
Contas correntes	3.674.714,40	
Fornecedores de arroz	71.119,30	
Arroz em Depósito Lopes	90.000,00	
Títulos descontados	128.568,50	
Instituto de Previdência	1.747,40	3.966.149,60
Não exigível		
Capital	1.800.000,00	
Fundo de depreciação	267.311,00	
Fundo de reserva	188.116,10	
Fundo de duvidosos	304.070,10	2.559.497,20
Compensados		
Caução da diretoria	20.000,00	
Garantia casa rua Tijucas	10.000,00	30.000,00
Total do passivo		6.555.646,80

Itajaí, 30 de setembro de 1949.

Antônio Ramos, diretor-presidente.
Osni Ramos, diretor-gerente.
Érico Scheffer, contador, diploma reg. no C. R. C., sob n. 0179.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1949

CRÉDITO	
Mercadorias	910.944,00
Aluguel de casas	45.065,00
Despachos	56.578,00
Armazenagem	14.313,40
Mercadorias transferidas	119.731,60
Fabricação de aguardente e açúcar	20.576,90
Fabricação de tijolos	12.080,00
Café	17.179,80
Lucro líquido cf. nota n. 163.829 do Banco do Brasil	1.431,80
	1.197.900,50
DÉBITO	
Despesas gerais	142.380,80
Juros e descontos	195.584,80
Comissões	58.290,60
Estampilhas	135.077,20
Frete	184.507,90
Imposto ad-valorem	17.050,00
Imposto de Renda	3.785,00
Previdência	13.814,10
Salários	76.132,00
Ordenados	93.200,00
Honorários	46.000,00
Impostos	49.283,90
Despesas de importação	46.904,20
Seguros	4.457,40
Doações	200,00
Fundo de depreciação	43.911,40

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital

Concessão de bolsas escolares para os cursos superiores, profissionais técnicos de acordo com a lei n. 149, de 21 de outubro de 1948.

Devidamente autorizado, torno público que se acha aberta a inscrição às bolsas escolares, para os cursos superiores, profissionais técnicos, até o dia 25 de fevereiro de 1950.

I — O candidato, no ato da inscrição, por si, por seus pais ou tutores, deverá, no prazo acima estipulado, fazer dar entrada no devido requerimento, dirigido ao exmo. sr. dr. Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde e acompanhado dos seguintes documentos e prazos, nos termos da lei n. 149, de 21 de outubro de 1948:

1 — que frequentarem, com aproveitamento e inteligência, mediante certificado de aprovação final, cuja média não seja inferior a 7 — estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido, que permita acesso a curso superior previsto neste artigo;

II — que não podem, por si, ou por seus progenitores, ou por seus representantes legais, sustentar os seus estudos superiores;

III — moralidade, mediante folha corrida, assinada no cartório criminal, onde tiver residido, nos últimos dois anos;

IV — que não sofram de moléstia incurável, infecciosa, ou repugnante, e têm capacidade física (laudo de inspeção do Departamento de Saúde Pública do Estado), para o curso a que se destinam;

V — que são vacinados;

VI — quitação escolar.

2 — Estes documentos deverão ter firma reconhecida.

3 — Não serão concedidas bolsas escolares: a) quando os processos não preencherem as exigências da lei n. 149, de 21-10-1948; b) quando os estudantes residirem na localidade onde houver curso oficial correspondente;

c) quando o requerente não for reconhecidamente pobre, o que será sindicado com antecedência e rigor;

d) quando o aproveitamento e inteligência do requerente não for suficientemente satisfatório.

4 — Aos atuais bolsistas do Estado, serão homologadas as bolsas desde que satisfaçam as exigências das letras b, c, d, e, do item 3º e mais:

a) apresentação da cópia dos termos do contrato firmado com o Estado, na conformidade do art. 7º, parágrafo único, da lei n. 149, de 21 de outubro de 1948;

b) apresentação do certificado de promoção da última série que frequentou.

5 — Chamo a atenção dos interessados para o determinado pela lei n. 149, de 21 de outubro de 1948.

LEI N. 149, DE 21 DE OUTUBRO DE 1948

Dispõe sobre bolsas escolares para os cursos superiores, profissionais técnicos e toma outras providências.

O Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Aos que revelarem vocação e capacidade para os cursos superiores, técnicos ou superiores, só poderão ser concedidas bolsas escolares se provarem:

I — que frequentarem, com aproveitamento e inteligência, mediante certificado de aprovação final, cuja média não seja inferior a 7 — estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido, que permita acesso a curso superior previsto neste artigo;

II — que não podem, por si, ou por seus progenitores legais, sustentar os seus estudos superiores;

III — moralidade, mediante folha corrida, assinada no cartório criminal, onde tiver residido nos últimos dois anos;

IV — que não sofram de moléstia incurável, infecciosa, ou repugnante, e têm capacidade física (laudo de inspeção do Departamento de Saúde Pública do Estado), para o curso a que se destinam;

V — que são vacinados;

VI — quitação escolar.

Art. 2º — A bolsa escolar, requerida ao Secretário da Justiça, Educação e Saúde, e concedida por decreto, será arbitrada pelo Chefe do Poder Executivo e não excederá a doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais, pagos em prestações mensais, mediante apresentação dos atesta-

INDÚSTRIA DE MADEIRAS JANSSEN S. A. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 14 de janeiro de 1950, às 9 horas da manhã, no escritório da firma, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aprovação do balanço e contas do exercício de 1949.

2º — Eleição do conselho fiscal.

3º — Renúncia do diretor-gerente.

4º — Assuntos de interesse social.

Jaraguá do Sul, em 16 de dezembro de 1949.

Victor Raduenz, diretor-gerente. (1953)

dos de frequência e aproveitamento, passados pelos diretores das faculdades ou escolas em que estiver matriculado o bolsista.

Parágrafo único — Esses atestados serão entregues ao Departamento de Educação, que os encaminhará ao Tesouro (Estado), para efeito de pagamento, a que se refere este artigo.

Art. 3º — Três anos depois de concluído o curso, ou antes deste prazo, se assim convier ao bolsista, terá de indenizar a Fazenda do Estado, por prestações, das quantias que lhe tiverem sido concedidas nos termos da lei.

Parágrafo único — As prestações mensais, para efeito da indenização de que trata este artigo, não poderão ser inferiores às que, mensalmente, foram percebidas pelo detentor da bolsa escolar.

Art. 4º — É cassada a bolsa escolar se o beneficiado perder o ano, por curso de reprovação culpável.

Art. 5º — Não satisfeita pelo bolsista a indenização a que se refere esta lei, fará o Tesouro do Estado a competente inscrição, para efeito da cobrança executiva.

Art. 6º — Concedida a bolsa escolar, deverá o contemplado, por si ou por seu representante legal, assinar contrato em que se obrigue a indenizar o Estado. Será transcrita no contrato lavrado na Procuradoria Fiscal, o texto integral desta lei.

Parágrafo único — O não cumprimento desta obrigação tornará sem efeito a concessão da bolsa escolar.

Art. 7º — O Governador fica autorizado a rever o quadro atual dos bolsistas e situá-los, nos dispositivos desta lei.

Parágrafo único — Aos atuais bolsistas é dado o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta lei, para a assinatura do contrato de indenização, sob pena de ser cassada a bolsa, anteriormente concedida.

Art. 8º — As indenizações decorrentes desta lei permanecerão em depósito no Tesouro do Estado, em conta especial, denominada Bolsas Escolares.

Art. 9º — O fundo especial, a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao movimento de concessão de bolsas escolares, a juízo do Poder Executivo.

Art. 10 — O Estado, observado o que for aplicável na presente lei, poderá custear estudos em cursos ginásiais, normais, científicos e clássicos, sempre que, na localidade de residência do candidato, não houver curso oficial, da espécie requerida, ou que, em havendo, não disponha de vagas.

Art. 11 — A concessão de bolsas para internato ou subsistência dos bolsistas de que fala o artigo anterior, só será feita aos candidatos que residam fora das localidades, onde vão cursar.

Art. 12 — Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Educação e Saúde assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de outubro de 1948.

JOSE BOABAI
Armando Simone Pereira
João David Ferreira Lima
Othon da Gama Lobo d'Eça
Leoberto Leal

Publicada a presente lei, na Diretoria da Justiça e Saúde, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e oito.

Florianópolis, 27 de dezembro de 1949.
Gustavo Neves Filho, secretário do diretor do Departamento de Educação. (1953)

Fundo de reserva	26.246,60
Fundo de duvidosos	59.054,60
	1.197.900,50

Itajaí, 30 de setembro de 1949.

Antônio Ramos, diretor-presidente.
Osni Ramos, diretor-gerente.
Érico Scheffer, contador, diploma reg. no C. R. C., sob n. 0179.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros e suplentes do conselho fiscal da "Antônio Ramos S. A. — Indústria e Comércio", tendo examinado cuidadosamente e detidamente todos os livros, contas, balanço geral, inventário e a demonstração da conta de lucros e perdas, referente ao exercício social de 1948-49, que lhes foram exibidos, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam a aprovação, pela assembleia geral ordinária, a realizar-se em dia a ser designado, do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, e demais contas da diretoria.

Itajaí, 31 de outubro de 1949.

João Rodi
Dr. Francisco Rangel
Nivaldo Willering (1947)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 20, em caixa Cr\$ 959.732,50

RECEBIMENTOS

Receita orçamentária	894,60
Repartições fiscais, c/de saldos	25.000,00
Montepio	24.274,10
Retirada de bancos	900.000,00
Depósitos	23.180,70

Cr\$ 1.032.881,80

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	291.972,90
Secretaria da Fazenda	226.197,60
Secretaria da Segurança	300,00
Secretaria da Viação	368.905,00
Depósitos	18,00
Montepio	28.400,00
Saldo na Tesouraria para o dia 22	1.017.088,40

Cr\$ 1.932.881,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	
Depósitos	582.656,70
Montepio	282.622,30
Disponível	151.809,40

1.017.088,40

NOS BANCOS

Do Brasil	
Disponível	419.600,40
Montepio em c/c. direta	37.731,00

457.331,40

Nacional do Comércio

O/especial n. 2	193.312,60
O/especial n. 3	2.220,30
C/Remessas Coletórias	297.224,10
Montepio c/c. direta	66.765,50

559.522,50

Indústria e Comércio de Santa Catarina

Disponível	203.484,30
Montepio em c/c. direta	3.388,30

206.852,60

Do Distrito Federal

Disponível em c/de movimento	1.777,10
Montepio em c/c. direta	507.652,70

509.429,80

De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina

Disponível c/depósitos	966.702,00
Caixa Econômica Federal — C/a disposição	590.919,00
Casa Bancária Hoepcke Ltda.	296.279,10

Cr\$ 4.634.154,80

Manoel Rodrigues Araújo

Oficial administrativo

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor Interino.

Manoel Frederico da Silva

Tesoureiro

(5180)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA "CONCÓRDIA"

CAPÍTULO I

Nome, sede e fins

Art. 1º — A Sociedade Desportiva e Recreativa "Concórdia", tem a sua sede na localidade Cedro Alto, distrito de Arroeira, município de Timbó, sendo regida pelos presentes estatutos, e nos casos omissos, pelas leis em vigor.

Art. 2º — A sociedade é exclusivamente de caráter esportivo e recreativo e seus principais fins são:

- a) promover festivais e diversões em sua sede social, constante de jogos permitidos por lei e de partidas dançantes;
- b) manter um quadro e promover ou tomar parte em competições esportivas;
- c) A sede social é privativa dos associados, suas famílias e convidados.

CAPÍTULO II

Do sócios

- a) os fundadores;
- b) os maiores de dezoito anos que para tal forem propostos e admitidos pela diretoria;
- c) A sociedade não são responsáveis pelos compromissos sociais;
- d) São deveres dos sócios:
 - a) cumprir e respeitar os presentes estatutos, as deliberações das assembleias gerais e resoluções da diretoria;
 - b) interessar-se pelo desenvolvimento da sociedade;
 - c) comparecer às assembleias e reuniões para as quais forem convidados;
 - d) aceitar e dar boa conta das comissões e incumbências que lhes forem confiadas;
 - e) pagar pontualmente as contribuições;
 - f) portar-se com decência no recinto da sociedade.
- e) Art. 7º — São direitos dos sócios:
 - a) votar, ser votado, propor e discutir;
 - b) participar das vantagens conferidas pelos presentes estatutos;
 - c) propor sócios e reclamar perante a diretoria sobre qualquer irregularidade administrativa ou no recinto da sociedade.

CAPÍTULO III

Das assembleias gerais

- a) Art. 8º — A assembleia geral é órgão soberano e será:
 - a) ordinária, na reunião anual em que será, pela diretoria, apresentado o relatório, feita a apreciação das contas e eleita a diretoria;
 - b) extraordinária, quando convocada pela diretoria ou por mais de quinze sócios em pleno gozo de seus direitos, afim de solucionar assuntos de alta importância.
- b) Parágrafo único — A assembleia geral extraordinária só poderá funcionar quan-

do convocada com dez dias de antecedência e presentes no mínimo dois terços dos sócios quites na primeira convocação, e qualquer número na segunda. A assembleia geral ordinária poderá funcionar com qualquer número de sócios quites, quando convocada com antecedência de dez dias no mínimo.

Art. 9º — A convocação deve ser feita pessoalmente ou por meio de aviso.

Art. 10 — A assembleia geral compete:

- a) eleger, anualmente, no mês de janeiro, a diretoria;
- b) tomar conhecimento do exercício anterior e aprovar ou rejeitá-las;
- c) resolver os casos omissos nos presentes estatutos.

CAPÍTULO IV

Da diretoria

Art. 11 — A diretoria será composta de um presidente, secretário, tesoureiro e diretor esportivo e mais um suplente para cada um destes cargos.

- a) Art. 12 — A diretoria compete:
 - a) executar e fazer respeitar os presentes estatutos e as deliberações das assembleias gerais;
 - b) administrar os bens e rendas da sociedade, zelar pelo seu patrimônio e prestar contas de sua gestão;
 - c) aceitar ou não candidatos a sócio, e d) propor e organizar festas sociais e esportivas.
- b) Art. 13 — São atribuições do presidente:
 - a) convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
 - b) autorizar as despesas e respectivos pagamentos;
 - c) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 14 — Compete ao secretário: Relatrar e assinar as atas e toda a correspondência da sociedade e manter em boa ordem todos os livros e arquivos.

Art. 15 — Ao tesoureiro compete: Estipular e manter em dia os livros da tesouraria; ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da sociedade; assinar recibos e fazer pagamentos com o visto do presidente.

Art. 16 — Ao diretor esportivo compete: organizar e dirigir o quadro esportivo da sociedade e propor e organizar competições esportivas.

Art. 17 — É facultada a reeleição dos membros da diretoria.

CAPÍTULO V

Das penalidades

Art. 18 — Aos sócios que transgredirem os presentes estatutos, as deliberações das assembleias gerais ou as resoluções da diretoria, serão impostas as penas de advertência, censura e exclusão, a juízo da diretoria, de acordo com a extensão da falta.

Parágrafo único — Será sempre de exclusão a pena imposta aos sócios que deixarem de pagar suas contribuições por mais de três meses e aos de procedi-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 5 (em caixa) Cr\$ 1.445.943,00

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação	9.174,70
Deposítantes de dinheiro	137,00

Cr\$ 1.455.274,70

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Exação e fisc.-financeira	600,00
Serviços industriais	275,00
Encargos diversos	1.071,90
Adm. pública geral	1.800,00
Saúde Pública	1.900,00
BALANÇO	1.449.627,80

Cr\$ 1.455.274,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	
Disponível	1.401.575,50
Depósitos	48.052,30

1.449.627,80

No Banco Nacional do Comércio, conta n. 2 (Depósitos)	26.461,30
Na Casa Bancária Hoepcke Ltda.	230.331,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina	175.443,00

Cr\$ 1.881.863,50

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 6 de dezembro de 1949.

C. Machado Silva

Of. adm. enc. do controle

D. Marcelino

Tesoureiro

Visto — Reinaldo Alves, Diretor.

(5191)

INDÚSTRIA BENEFICIADORA GASPARENSE S. A.

Ata da assembleia geral ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1949, pela Indústria Beneficiadora Gasparenses S. A.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, nos escritórios desta sociedade, à rua Nereu Ramos s/n., às 15 horas, em virtude do convite publicado por três vezes no "Diário Oficial do Estado", nas edições n. 4.014, 4.015 e 4.016, de 6, 8 e 9 de setembro de 1949 e no jornal local "O Gaspar", nas edições n. 18, 19 e 20, respectivamente de 4, 11 e 18 de setembro de 1949, cujo teor vai transcrito no livro de presença. Reuniram-se os srs. acionistas que lançaram os seus nomes nesse livro, seguido da respectiva declaração de nacionalidade, domicílio, natureza de ação e número sendo constatado a presença de quatro acionistas que provaram esta qualidade na forma da lei, representando, entre eles, uma (171) ações, mais que um quarto do capital social com direito a voto. Ficou assim instalada em primeira convocação a presente assembleia geral ordinária que para presidente aclamou o sr. Dorval Pamplona, o qual agradeceu a honrosa referência assumiu a direção dos trabalhos e chamou a mim, Fernando Schloegl, para secretário. O que foi por mim aceito. Ficou assim composta a mesa. Em seguida declarou que eu, secretário procedesse à leitura do relatório, do balanço geral, da conta de lucros e perdas, encerrado em 30 de junho de 1949 e do parecer do conselho fiscal. A determinação foi cumprida por mim, secretário. Após a leitura dos documentos citados foram pelo sr. presidente submetidos à votação, sendo tudo aprovado sem reservas, inclusive as contas da diretoria. Na votação não participaram os membros da diretoria nem do conselho fiscal. Em seguida procedeu a assembleia a convite do sr. presidente a eleição do conselho fiscal, sendo todos reeleitos, inclusive os seus suplentes. O sr. presidente propôs aos srs. acionistas a necessidade da reforma do seador e do engenho de serra, visto nas condições que se en-

contram só estão apresentando prejuízos, sendo aprovado de 10 votos a favor.

Capítulo VI

Disposições finais

Art. 19 — Os presentes estatutos entrarão em vigor na data da sua publicação e só podem ser reformados em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença de dois terços, no mínimo, dos sócios quites, após um ano da data da sua vigência.

Art. 20 — No caso de dissolução da sociedade, todos os bens terão o destino que for deliberado pela assembleia geral extraordinária, para tal fim especialmente convocada.

Timbó, 23 de novembro de 1949.
Leopoldo Würz, presidente; Luiz Itner, vice-presidente; Arnold Butke, secretário; Walter Gaulhe, 2º secretário; Rodolfo Lach, 1º tesoureiro; Hugo Meyer, 2º tesoureiro; Augusto Itner, diretor-esportivo; Guilherme Butzke, suplente.

Reconheço verdadeiras as firmas supras. Arrozeira, 5 de dezembro de 1949. Em testemunho T.C.L. da verdade. O escrivão interino: Tibério C. Longo. (1919)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUSSANGA

Edital de citação de réu ausente

O doutor Newton Varella, juiz de direito da comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele notícia tiverem que, estando se procedendo neste Juízo a instrução criminal de um processo em que é autora a Justiça Pública, réu Zeferino Bressan, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, ajudante de almeiro, ao tempo do crime residente no lugar Santana, desta comarca, foi, pelo enhor oficial de justiça encarregado de sua citação, certificado a achar-se dito réu em lugar ignorado, incerto e não sabido. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias, pelo qual cito-o para comparecer na sala das audiências deste Juízo, no edifício do Juízo, às onze horas, do dia quatro de janeiro de 1950, para ser interrogado e se ver processado, sob a pena de não alegue ignorância, mandei assar o presente edital, que será afixado no local público do costume e publicado uma vez no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Urussanga, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Pláton de Castro Faria, escrivão, do dactilografado. Newton Varella, juiz de direito. Certifico que afixei no local público do costume, o edital supra cópia acima se vê. O referido é verdade e dou fé. Urussanga, 30 de novembro de 1949. O escrivão: Pláton de Castro Faria. (4920)

contram só estão apresentando prejuízos, sendo aprovado de 10 votos a favor. Poderia resolver o que de necessário e em seguida o sr. presidente perguntou si algum dos presentes desejavam a palavra, tendo a pedido o acionista representante da Companhia Com. e Ind. Malburg, sr. Silvestre Schmitt que propôs fosse o ordenado do diretor-gerente, elevado a Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeros), a contar de 1º de julho de 1949, novo exercício comercial. Nada mais havendo a tratar, e quem pedisse a palavra, o sr. presidente suspendeu a presente sessão por meia hora, afim de dar a palavra a quem dela fosse necessário. Foi subscreita pelos presentes: Pláton de Castro Faria, escrivão; Pláton de Castro Faria, secretário. Gaspar, 24 de setembro de 1949. Fernando Schloegl, secretário. Dorval Pamplona, presidente. Companhia Com. e Ind. Malburg — Silvestre Schmitt; José Lach, 1º tesoureiro; Pláton de Castro Faria, 2º tesoureiro; Pláton de Castro Faria, diretor-esportivo; Pláton de Castro Faria, suplente.

Art. 21 — O caso de dissolução da sociedade, todos os bens terão o destino que for deliberado pela assembleia geral extraordinária, para tal fim especialmente convocada.

Timbó, 23 de novembro de 1949.
Leopoldo Würz, presidente; Luiz Itner, vice-presidente; Arnold Butke, secretário; Walter Gaulhe, 2º secretário; Rodolfo Lach, 1º tesoureiro; Hugo Meyer, 2º tesoureiro; Augusto Itner, diretor-esportivo; Guilherme Butzke, suplente.

Reconheço verdadeiras as firmas supras. Arrozeira, 5 de dezembro de 1949. Em testemunho T.C.L. da verdade. O escrivão interino: Tibério C. Longo. (1919)

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de outubro de 1949.

Eduardo Nicolich, secretário.

(1951)

AGRO INDUSTRIAL BELCHIOR S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

A diretoria desta sociedade, de conformidade com os estatutos sociais e prescrições legais, submete ao vosso estudo o relatório, balanço e demais documentos referentes ao exercício encerrado a 30 de setembro de 1949.

Pelos documentos acima referidos, poderão os senhores acionistas analisar a situação da sociedade.

Estes, senhores acionistas, o relatório que julgamos de nosso dever submeter ao julgamento da próxima assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1949. Belchior, 17 de novembro de 1949.

Rodolfo A. Schmitz, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1949

A T I V O

Imobilizado		
Edifícios e dependências	107.370,30	
Fecularia	116.896,00	
Imóveis e benfeitorias	12.000,00	
Maquinismo	130.715,00	
Móveis e utensílios	11.929,50	
Serraria	88.638,50	
Veículos	62.400,00	
Instalação turbina	44.446,30	
Construção serraria	15.186,50	589.782,10
Disponível		
Em caixa	825,80	
Em Bancos	2.800,90	3.626,70
Realizável a curto prazo		
Devedores em conta corrente	245.650,40	
Stock de arroz	52.688,00	
Idem de Fécula	38.244,60	
Idem de madeiras	38.266,00	
Títulos a receber	186.590,00	561.439,00
Contas de compensação		
Ações em caução	20.000,00	
Títulos endossados	294.905,00	314.905,00
		Cr\$ 1.469.752,80

P A S S I V O

Não exigível		
Capital	400.000,00	
Fundo de reserva legal	10.230,50	
Fundo de reserva especial	12.308,00	
Fundo de depreciações	20.461,00	
Depreciações s/veículos	6.000,00	
Fundo de previsão	18.457,90	
Lucro a classificar	10.231,80	477.689,20
Exigível a curto e longo prazo		
Credores em conta corrente	592.070,60	
Dividendos não reclamados	5.088,00	
Contrato	80.000,00	677.158,60
Contas de compensação		
Caução da diretoria	20.000,00	
Endossos para desconto	294.905,00	314.905,00
		Cr\$ 1.469.752,80

Rodolfo A. Schmitz, diretor-gerente.

Hans Freytag, guarda-livros, carteira do C. R. C. sob n. 244.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1949

CRÉDITO

Arroz	350.556,60
Fécula	30.087,10
Rendas diversas	74.802,70
Madeiras	22.661,10
	Cr\$ 478.107,50

DÉBITO

Sacaria	47.316,50
Juros e descontos	40.776,70
Impostos e selos	58.266,50
Combustível	22.012,70
Salários e vencimentos	115.480,30
Telegramas e telefones	1.118,50
Instituto de Aposentadoria	12.733,00
Frete e carretos	85.354,20
Despesas diversas	36.141,40
Despesas de viagem	4.343,30
Comissões	27.351,60
Seguros	16.981,00
Lucro a classificar	10.231,80
	Cr\$ 478.107,50

Rodolfo A. Schmitz, diretor-gerente.

Hans Freytag, guarda-livros, carteira do C. R. C. sob n. 244.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da sociedade anônima "Agro Industrial Belchior S. A.", tendo examinado detidamente o balanço, demonstração da conta lucros e perdas, relatório da diretoria, inventário e contas referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1949, depois de constatarem a mais perfeita ordem e exatidão de tudo o que lhes foi dado examinar, são de parecer que devam ser aprovados pela assembleia geral ordinária, além dos documentos acima enumerados, todos os atos praticados pela diretoria, referentes ao mesmo exercício.

Enílio Krueger

José Koser

Alfonso Schmidt

(1885)

NAVEGAÇÃO ANTÔNIO RAMOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Obedecendo às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar-lhes o relato dos negócios sociais e principais fatos administrativos durante o exercício de 1948-49, findo em 30 de setembro do corrente.

O balanço geral, e a demonstração da conta de lucros e perdas e demais documentos esclarecem perfeitamente o resultado, econômico e financeiro do exercício ora encerrado. Não obstante isso, achamo-nos à inteira disposição de v. ss. para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que desejarem ou acharem necessários.

Itajaí, 21 de novembro de 1949.

Antônio Ramos, diretor-presidente.
Osni Ramos, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1949

A T I V O

Imobilizado		
Veículos	4.200,00	
Semoventes	14.000,00	
Serraria	12.060,60	
Madeiras & pé	75.249,70	
Imóveis	4.000,00	
Estaleiro	63.677,60	
Barcos e construção	1.516.814,40	1.690.002,30
Realizável		
Contas correntes		277.481,30
Lucros e perdas		
Saldo do prejuízo exercício anterior	350.124,90	
Prejuízo presente exercício	69.559,30	419.684,20
Total do ativo		2.387.168,00

P A S S I V O

Não exigível		
Capital	2.200.000,00	
Fundo de reserva	18.658,60	
Fundo de depreciação	46.514,80	2.265.173,40
Exigível		
Contas correntes		121.994,60
Total do passivo		2.387.168,00

Itajaí, 21 de novembro de 1949.

Antônio Ramos, diretor-presidente.
Osni Ramos, diretor-gerente.
Érico Scheffer, contador, diploma reg. no C. R. C., sob n. 0179.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1949

D É B I T O

Impostos	2.907,00
Previdência	9.924,40
Seguros	2.656,40
Honorários	24.000,00
Despesas gerais	30.071,50
	69.559,30

Itajaí, 21 de novembro de 1949.

Antônio Ramos, diretor-presidente.
Osni Ramos, diretor-gerente.
Érico Scheffer, contador, diploma reg. no C. R. C., sob n. 0179.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros e suplentes do conselho fiscal da "Navegação Antônio Ramos S. A.", tendo examinado cuidadosamente e detidamente todos os livros, contas, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referente ao exercício social de 1948-49, que lhes foram exibidos, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam a aprovação, pela assembleia geral ordinária, a realizar-se em dia a ser designado, do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e demais contas da diretoria.

Itajaí, 21 de novembro de 1949.

Paulo Bauer
Francisco Rangel
Manoel Nascimento

(1946)

EDITAL

Gentil Vieira Borges, tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis do comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, etc.

Faz saber que pela Sociedade Colonizadora Catarinense S. A., com sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios neste município, no lugar Jararaca e na cidade de Ituporanga, neste Estado, pelo seu procurador especial sr. Paulo Alfredo Schlichting, foi requerida a inscrição do memorial referente às glebas de terras abaixo descritas: Planta n. 84 — Seção Rio Bonito (Chapadão), parte do 2º Burgo Agrícola do Imóvel "B", com a área de 1.836.804 ms2. Planta n. 85 — Seção Rio Bonito Chapadão, parte do 2º Burgo Agrícola do Imóvel "B", com a área de 3.017.497 ms2. Planta n. 86, Seção Rio Engano Chapadão, parte do 2º Burgo Agrícola, do Imóvel "B", com a área de 5.170.043 ms2. Planta n. 87, Seção Rio Jararaca, Rio Barro Preto, Rio Jararaca, Chapadão e Rio Barro Preto Chapadão, parte do 2º Burgo Agrícola do Imóvel "B", com a área de 13.620.993 ms2. Planta n. 88, Seção Rio dos Bugres Chapadão, parte do 3º Burgo Agrícola do Imóvel "C", com a área de 8.293.063 ms2. Planta n. 89, Seção Rio dos Bugres e Chapadão, parte do 3º Burgo Agrícola do Imóvel "C", com a área de 1.836.804 ms2. Planta n. 90, Seção Três Pontas, parte da Concessão Três Pontas, do Imóvel "F", com a área de 6.173.470 ms2. Total de 39.054.941 ms2. Pela requisição, pelo seu procurador especial, foram apresentados em meu cartório, os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 38, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, exceto a relação cronológica dos títulos de domínio e certidão dos mesmos, dispensados pelo mero interesse do juiz de direito, por já ter sido produzidos no registro inicial, que acham-se franqueados ao exame dos interessados, que poderão oferecer impugnação à inscrição, até trinta dias após a última publicação deste edital. Os terrenos acima loteados, encontram-se neste município e no município de Ituporanga, neste Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente, além de outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Bom Retiro, 23 de dezembro de 1949. O oficial: Gentil Vieira Borges.

(1952)